

FBfolhabancária
www.bancariosdecuitiba.org.br**/IMPORTANTE**

Entenda a cláusula sobre a 7ª e 8ª horas

SINDICATO EXPLICA AS MUDANÇAS COM A NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 11 PARA BANCÁRIOS E DA CLÁUSULA 4.1.2 PARA FINANCIÁRIOS

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos bancários é um dos contratos mais avançados que existem no Brasil. Sua construção e assinatura remontam ao ano de 1992. Desde então, a cada um ou dois anos, a CCT precisa ser renovada. Em 2018, não foi diferente, e todas as cláusulas que compõem o documento tiveram que ser renegociadas. Após um longo período de negociações, a cláusula 11 – sobre gratificação de função – sofreu uma mudança significativa, que impõe novos desafios para a categoria em conjunto com os Sindicatos.

A Consolidação da Leis do Trabalho (CLT) define a jornada de trabalho regular dos bancários em 6 horas e as demais como extras. A exceção, descritas no artigo 224 da CLT, são para aqueles que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo. A CCT estabelece a gratificação de função mínima de 55%.

A CCT 2018-2020, aprovada em assembleias pela categoria em 29 de agosto e assinada no dia 31, traz dois novos parágrafos para esta cláusula, que estabelecem que, em caso de decisão judicial que afaste o enquadramento funcional da exceção prevista na CLT, se o bancário recebe gratificação de função de 55% – que é a contrapartida ao trabalho prestado além da sexta hora diária, de modo que a jornada somente é considerada extraordinária após a oitava hora trabalhada –, o valor devido relativo às horas extras e reflexos será integralmente deduzido ou compensado com o valor da gratificação de função e reflexos já pagos. Apesar disso, a dedução ou compensação prevista só será aplicada às ações ajuizadas a partir de 01 de dezembro de 2018. O mesmo vale para os financeiros, conforme cláusula 4.1.2 da

CCT desta categoria.

“A nova redação estabelece, portanto, para aqueles bancários e financeiros que vierem a ajuizar ação trabalhista a partir de 01 de dezembro, a compensação do êxito a título de horas extras com a gratificação paga pelo empregador”, explica Mauro Auache, assessor jurídico do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e região. “Vale observar que ficou estabelecida uma ‘janela’, ou seja, um prazo para o ajuizamento de ações, uma vez que a nova regra vale somente a partir do dia 01 de dezembro”, acrescenta.

“Não temos dúvidas que esta mudança nos impõe novos desafios na defesa dos direitos dos trabalhadores. Mas a luta pelo cumprimento da jornada

de 6 horas não se encerra aqui!”, ressalta Elias Jordão, presidente da entidade. Cabe destacar que o Sindicato sempre atuou preventivamente e foi pioneiro no ajuizamento de ações coletivas pleiteando o pagamento da 7ª e 8ª horas como extra. Muitas ações já foram ajuizadas, muitas delas já foram executadas e recebidas pelos trabalhadores e outras se encontram em tramitação. Para todas

“

Não temos dúvidas que esta mudança nos impõe novos desafios. Mas a luta pelo cumprimento da jornada de 6 horas não se encerra aqui!

Elias Jordão, presidente do Sindicato

”

essas ações não há previsão desta compensação.

Para os trabalhadores que não possuem ação, a assessoria jurídica do Sindicato já está estudando o ajuizamento de novas ações, indicando os cargos que não poderiam ser enquadrados como de confiança, para a cobrança de horas extras correspondentes. O ajuizamento deve acontecer até o dia 30 de novembro, para garantir a não aplicação da referida compensação prevista na cláusula, conforme será deliberado em assembleia. “As ações coletivas ajuizadas pelo Sindicato em nome dos representados – chamadas ações por substituição processual – diminuem os riscos de ameaças e perseguições. Tais ações não impedem também que o bancário ou financeiro ajuíze ação individual”, explica Mauro Auache.

/PARTICIPE

Sindicato convoca para assembleia

O Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e região convoca todos os trabalhadores em bancos e financeiras de sua base para assembleia no dia 31 de outubro, a partir das 18h30, no Espaço Cultural e Esportivo. Em pauta, autorização para que a entidade ingresse com ação coletiva por substituição processual contra todos os bancos e financeiras reivindicando o pagamento da 7ª e 8ª horas trabalhadas como extra. Frente a nova redação, que versa sobre as gratificações de função para bancários e financeiros, o prazo para ingressar com ações judiciais é até 30 de novembro de 2018.

31
de outubro
quarta-feira

Ações de 7ª e 8ª horas

Horário: 18h30 (primeira convocação)
19h00 (segunda convocação)

Local: Espaço Cultural e Esportivo
(Rua Piquiri, 380 - Rebouças)

WWW.BANCARIOSDECURITIBA.ORG.BR

/EDITORIAL

CCT por 2 anos é vitória

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é um contrato assinado entre as partes – empregador e empregados – que estabelece em cláusulas tudo o que foi negociado e acordado. Ter uma CCT significa ter garantido a preservação dos direitos nela contidos durante sua vigência. Não por acaso, para se conseguir uma única cláusula na CCT faz-se necessário um árduo processo de negociação, uma vez que, depois de assinada, ela se torna um instrumento poderoso.

Muitas categorias que não estão organizadas em torno de um Sindicato não possuem força para conquistar uma CCT, ficando a mercê de qualquer conjuntura ou sem respaldo legal quanto à garantia dos seus direitos – principalmente neste momento, em que está prevalecendo a instituição do negociado sobre o legislado, ou em momentos de instabilidades econômicas.

Não por acaso também, em nossa última Campanha Nacional, a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) se empenhou muito para conseguir aplicar a Reforma Trabalhista, tentando rever toda nossa CCT. Porém, nós resistimos.

Nossa Convenção já soma 26 anos, reunindo os avanços conquistados a cada negociação. É a única de abrangência nacional e uma das mais completas, com cláusulas econômicas e sociais que nos garantem não apenas remuneração, mas principalmente saúde e condições de trabalho. Se, para nós, é muito importante manter ou ampliar nossas conquistas via CCT, tem sido sempre objetivo dos bancos enxugar a CCT.

Por isso, em uma conjuntura que dava indícios de não renovação completa e até da perda da nossa Convenção, temos a convicção de termos saído vitoriosos do processo negocial. A renovação da CCT por dois anos, válida até agosto de 2020, nos dá folego para nos prepararmos para a próxima campanha salarial, e também para enfrentarmos a atual conjuntura adversa para os trabalhadores sem perda de direitos.

Sendo assim, defender a nossa CCT é defender o nosso futuro enquanto categoria e garantir os nossos direitos.

/DESMISTIFICANDO

Perdi uma ação, vou ter que pagar?

ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDICATO ESCLARECE SOBRE OS CHAMADOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Desde que a Reforma Trabalhista trouxe a possibilidade de que, em uma ação judicial, a parte perdedora arque também com os honorários de advogados da parte vencedora – os chamados honorários de sucumbência –, muitos trabalhadores estão se sentindo intimidados em buscar o Poder Judiciário para assegurar seus direitos. Alguns têm medo de que, mesmo com razão, não consigam provar suas teses, percam o processo e ainda tenham que pagar os custos da outra parte.

A assessoria jurídica do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e região esclarece que, para aqueles que ingressaram com ações até 10 de novembro 2017 não se aplicarão as novas regras a respeito dos honorários de sucumbência. Já para aqueles que ingressaram com ações trabalhistas após esta data ou que pretendem ingressar no futuro, é importante esclarecer que os supostos prejuízos estão longe de ser a regra.

A partir da nova lei, cabe destacar que os desempregados, aqueles que recebem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Previdência Social (R\$ 2.258,32) e aqueles que, mesmo recebendo salário superior, comprovem que não têm recursos para pagamento dos hono-

rários são beneficiados pela justiça gratuita.

“Ser beneficiário da justiça gratuita significa, na prática, que embora o trabalhador possa vir a ser condenado a pagar honorários de sucumbência para o advogado da outra parte, esse pagamento só acontecerá se, no mesmo processo ou em outro, ele vier a receber algum crédito do qual será feito o desconto”, explica a advogada Jane Salvador. Caso não haja créditos, a cobrança dos honorários ficará suspensa e só poderá ser feita dentro do prazo de dois anos após o trânsito em julgado do processo e, ainda assim, se for comprovado que ele voltou a ter recursos para arcar com tais despesas.

Se o trabalhador não for beneficiário da justiça gratuita, ainda assim, não significa que terá que pagar valores exorbitantes e tirar dinheiro do bolso. “Significa, apenas, que pagará um percentual mínimo de 5% e máximo de 15% a ser fixado pelo juiz, sobre o valor da verba que foi pleiteada, mas não acolhida. E, se houver algum crédito dos outros tantos pedidos de sua ação trabalhista, os honorários serão descontados desses valores”, acrescenta Jane Salvador.

Em caso de dúvidas, consulte a assessoria jurídica do Sindicato.

ASSESSORIA JURÍDICA

O Sindicato possui uma assessoria jurídica permanente, com profissionais especializados. Após três décadas de atuação, o Escritório de Advocacia Defesa da Classe Trabalhadores (Declatra) é um dos principais parceiros, com advogados que atuam na assessoria jurídica das causas trabalhistas. Na área previdenciária, o Sindicato conta com as orientações jurídicas de Diego Martins Caspary (OAB/PR 33.924), especialista em Direito Previdenciário.

Agende seu horário de atendimento com os advogados pelo telefone (41) 3015-0523 ou pelo e-mail juridico@bancariosdecuitiba.org.br.

Questões trabalhistas	Segunda à sexta-feira	Das 09h00 às 12h00
Questões previdenciárias	Segunda-feira	Das 14h00 às 16h00
	Quarta-feira	Das 09h00 às 16h00

2000
IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

2007
13ª CESTA ALIMENTAÇÃO

2010
COMBATE AO ASSÉDIO

2013
VALE CULTURA

2016
ACORDO POR 2 ANOS

O SINDICATO ESTÁ NA SUA CONQUISTA ;)

Sindicalize-se!

 /bancariosdecuitiba  /seebcuritiba

www.bancariosdecuitiba.com.br

/FIQUE ATENTO

Contribuição negocial é fundamental para a luta

DESCONTO DE 1,5% SOBRE SALÁRIO E PLR IRÁ CUSTEAR ORGANIZAÇÃO E LUTA EM DEFESA DOS DIREITOS DE BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS

Entre as mudanças, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT 2018-2020) de bancários e financeiros prevêem para 2018 e 2019 uma contribuição negocial de 1,5% sobre o salário, tendo como mínimo o desconto de R\$ 50 e máximo R\$ 250; e 1,5% sobre a Participação nos Lucros e Resultados (PLR), com teto de R\$ 210 a cada parcela para bancários e R\$ 200 para financeiros. O desconto é para todos, uma vez que a regra é nacional e atinge todos os trabalhadores abrangidos pelas CCTs.

É importante lembrar que esta contribuição é fundamental para o custeio da organização da categoria na luta pela manutenção dos direitos, bem como de toda estrutura da Campanha Nacional 2018. Vale destacar também que o percentual da contribuição aprovada em assembleia é menor do que a soma do Imposto sindical e da taxa assistencial descontados anteriormente.

COMPROMISSO • Assim como nos anos anteriores, o Sindicato dos Bancários e Financeiros de

Curitiba e região tem o compromisso de devolver aos associados que solicitarem a parte que lhe cabe (70%) da contribuição negocial. “Vamos manter nosso compromisso político, firmado há mais de 20 anos, restituindo 70% do valor aos associados que solicitarem a devolução no prazo estabelecido” resume Antônio Luiz Fermino, secretário Financeiro do Sindicato.

PRAZOS • De 01 a 30 de novembro, o associado que desejar a devolução deverá acessar o site www.bancariosdecuitiba.org.br e preencher o formulário disponível, solicitando a restituição. O formulário inclui a atualização dos dados cadastrais e uma pequena consulta de satisfação. Após a solicitação, os valores serão devolvidos a partir da primeira quinzena de janeiro de 2019.

Pode solicitar a devolução da contribuição negocial o bancário ou financeiro associado que estiver com as obrigações estatutárias em dia até 31 de outubro de 2018.

Contribuição negocial:

Solicitação de devolução

Prazo:

de 01 a 30 de novembro de 2018



Para solicitar, acesse

www.bancariosdecuitiba.org.br e preencha o formulário disponível.

Quem pode solicitar:

sindicalizado que esteja com as obrigações estatutárias em dia até 31 de outubro de 2018

Devolução a partir da primeira quinzena de janeiro de 2019.

/CAMPANHA NACIONAL DOS FINANCIÁRIOS 2018

Financeiros garantem direitos e aumento real por 2 anos

CCT 2018-2020 EVITA TRABALHO AOS FINS DE SEMANA SEM HORA EXTRA. PLR VEM ATÉ DIA 24 DE OUTUBRO

Após uma negociação extremamente difícil com a Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (Fenacrefi), os financeiros conquistaram reajuste de 3% nos salários e demais verbas (1,22% de aumento real), inclusive na Participação nos Lucros e Resultados (PLR), e manutenção dos direitos. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2018-2020), assinada em 10 de outubro com validade de 2 anos, prevê ainda, para 2019, a reposição da inflação mais 1% de ganho real. Outro ganho foi a possibilidade de parcelar em até três

vezes o adiantamento de férias, que atualmente é descontado integralmente.

A maior conquista da Campanha Nacional 2018 foi, contudo, evitar que cláusula que autorizava a jornada de trabalho aos sábados, domingos e feriados sem garantia de pagamento de horas extras passasse a fazer parte do acordo. Foi preciso muita pressão por parte dos representantes dos trabalhadores para que a Fenacrefi aceitasse criar uma comissão formada por representantes dos Sindicatos e das empresas, para estudar o tema a partir de março de 2019.

“Tal cláusula resultaria em uma perda inestimável aos financeiros, que hoje recebem hora extra pela hora trabalhada além da sua jornada. A rotina de trabalho no Ramo Financeiro é muito danosa. A pressão pelo cumprimento de metas e a organização do trabalho geram estresse, que acaba causando adoecimento. Por isso, a jornada é de 6 horas, com 15 minutos para repouso incluso”, resume Katlin Salles, dirigente do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e região. “Resistimos e não permitimos a retirada desse importante direito!”, conclui.

aberto à comunidade



RODA DE CONVERSA

Tema:
Discurso de ódio

Local: Espaço Cultural e Esportivo (Rua Piquiri, 380)

**30 de outubro,
a partir das 18h30**

/7ª E 8ª HORAS

A verdade sobre a cláusula 11 da CCT

DIANTE DOS BOATOS, PRESIDENTE DO SINDICATO RELATA COMO SE DEU A NEGOCIAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL 2018

A Campanha Nacional 2018 foi a primeira após a assinatura de um acordo por dois anos e da Reforma Trabalhista – uma reforma feita após o impedimento de um governo eleito democraticamente, derrubado justamente por um grupo com intenção de promover várias reformas de interesses do capital e do mercado. Vale lembrar que a Reforma Trabalhista foi feita sob encomenda para o Sistema Financeiro.

Infelizmente e apesar dos alertas do movimento sindical, muitos trabalhadores compraram a ideia do impedimento, sem medir as consequências. Naquele período, tivemos muita dificuldade de dialogar com alguns segmentos da categoria, pois enquanto debatíamos a defesa da democracia e dos nossos direitos, muitos trabalhadores interpretavam que defendíamos um nome ou partido. Como prevíamos, o pior aconteceu.

Foi neste contexto que teve início o processo negociado em 2018. O Comando Nacional tinha como estratégia neutralizar os impactos nefastos da reforma. Já a Fenaban repetia, da primeira à última negociação, que não encerraria o processo sem que “houvesse segurança jurídica em todas as cláusulas” – aquelas que davam margem para recursos jurídicos.

Logo após a entrega da minuta de reivindicações, a Fenaban se negou a assinar o pré-acordo que garantiria todos os direitos enquanto perdurasse a negociação. As promessas de negociar vinham sempre acompanhadas da afirmação de que nossa

convenção precisaria ser “revista e reduzida”. Frisaram que, em hipótese alguma, haveria pagamento de dias parados em caso de greve e que toda e qualquer proposta teria validade somente na mesa de negociação, além de dizer que “não titubeariam em instaurar dissídio”. Várias foram as tentativas de retiradas de direitos.

“

Somos uma das primeiras e principais categorias a conseguir manter um acordo sem retirada de direitos.

Elias Jordão, presidente do Sindicato

”

Depois de um processo longo e extenuante, o fechamento da negociação deveria durar um dia, mas acabou se estendendo por três. Para a Fenaban, era indispensável uma proposta para a cláusula 11 que impossibilitasse qualquer acesso à Justiça referente a 7ª e 8ª horas – no caso de ação judicial, a cláusula por si só deveria dar quitação de todo e qualquer passivo. Condiționaram o fechamento de todo o acordo a esta redação. Não aceitamos!

Quando já nos preparávamos para retornarmos às bases com indicativo de mobilizações – mesmo com o risco de um dissídio e a possibilidade de um prejuízo maior –, fomos procurados com uma proposta de compensação destas horas em um possível litígio, reconhecendo o percentual de 33% do salário nas gratificações de função e com validação imediata. Refutamos novamente! Tensionamos a negociação e as conversas evoluíram para a atual redação, que prevê o percentual de 55% nas gratificações de função, com possibilidade de compensação do que já foi pago em ações futuras e com prazo até o dia 30 de novembro de 2018 para novas ações. Negociação esgotada, trouxemos a proposta completa para as assembleias da categoria decidirem soberanamente. Não omitimos um dado ou informação sequer. A assembleia contou ainda com a participação de mais de 700 bancários, que aprovaram a proposta por ampla maioria.

Enquanto dirigentes dos Sindicatos, Federações e Confederação, temos compromisso com a categoria bancária e com toda a classe trabalhadora; temos plena consciência que, em um momento de extrema turbulência política e econômica do País, somos uma das primeiras e principais categorias a conseguir manter um acordo sem retirada de direitos. Independente desta cláusula 11, o fato é que nossa jornada histórica de 6 horas está mantida e continuaremos lutando por ela.

Homologação só com o Sindicato

Desde a Reforma Trabalhista, os bancos têm realizado a homologação das rescisões de contrato dos bancários sem a participação e a fiscalização do Sindicato. O Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e região reitera que o acompanhamento da entidade nas homologações é um direito dos trabalhadores, que garante todos os direitos e evita perdas financeiras. Vale lembrar que, ao assinar o termo de quitação, você está abrindo mão de cobrar judicialmente possíveis valores pagos incorretamente. Por isso, é tão importante entrar em contato com o Sindicato antes de assinar a homologação. Em caso de demissão, entre em contato imediatamente com a entidade, pelo e-mail juridico@bancariosdec Curitiba.org.br ou pelo telefone (41) 3015-0523.

Hipossuficientes X hipersuficientes

Uma importante alteração promovida pela Reforma Trabalhista é a distinção entre dois grupos de trabalhadores: os hipossuficientes e os hipersuficientes. Até então, todos os trabalhadores eram considerados hipossuficientes e, portanto, não tinham poder de negociação com os empregadores. Agora, os empregados com diploma de nível superior e que recebem salário mensal igual ou superior a R\$ 11.062,62 têm autonomia para negociar e flexibilizar as cláusulas dos seus contratos de trabalho diretamente com o empregador, correndo o risco de perder direitos. A negociação de 2018 dos bancários garantiu a inclusão de toda a categoria na CCT 2018-2020 – inclusive os hipersuficientes, que são cerca de 90 mil trabalhadores.

Estabilidade: tem que comunicar

Conforme a CCT 2018-2020, bancários em pré-aposentadoria têm direito a estabilidade provisória de emprego por 12 meses (aqueles que possuem mais de 5 anos de vínculo empregatício) ou 24 meses (bancárias com mais de 23 anos de vínculo e bancários com mais de 28 anos de vínculo) imediatamente anteriores à aquisição do benefício da Previdência Social. A estabilidade só é garantida, porém, mediante recebimento, pelo banco, de comunicação escrita do trabalhador, devidamente protocolada, sem efeito retroativo, informando estar dentro das condições estabelecidas. Cabe ressaltar também que a estabilidade se encerra imediatamente na data em que o bancário passa a fazer jus à aposentadoria.